



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1068

Altera artigo 1º da Lei nº1022 de 01.07.91.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo primeiro da Lei nº1022 de 01 de julho de 1991, ficam acrescidos os incisos: IV - Reforma e ampliação aos prédios de Escolas Estaduais;

V - Material de Consumo.

Parágrafo Único - A manutenção e aquisição contida neste artigo, serão efetuadas dentro de suas disponibilidades financeiras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de abril de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=